

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR N. 011 , DE 27 DE JULHO DE 1.993.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE SALARIOS DOS EMPREGADOS PUBLICOS MUNICIPAIS, ALTE RANDO A TABELA DE REFE RENCIAS - ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR N.002\93 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DR. SERGIO VILELA PINTO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1* - Os salários dos empregados publicos municipais, previstos no ANEXO III da Complementar Municipal n. 002\93, com a alteração posterior, ficam reajustados em 30 % (trinta por cento), a partir de 01 de julho de 1.993, com aproximação, passando a Tabela de Referências - ANEXO III da referida Lei, a vigorar com a seguinte redação:

REFERÊNCIA	VALOR	
01	Cr\$ 5.667	.931,00
02	Cr\$ 6.518	.121,00
03	Cr\$ 7.495	.836,00
04	Cr\$ 8.620	.217,00
05	Cr\$ 9.913	.249,00
06	Cr\$ 11.400	.234,00
07	Cr\$ 13.680	.280,00
08	Cr\$ 16.416	.335,00
09	Cr\$ 19.699	.599,00
10	Cr\$ 23.639	.522,00
11	Cr\$ 28.367	.427,00
12	Cr\$ 35.459	.282,00

Rua Virgilio Gonçalves, s/n - Centro - Fones (0143) 75-1321 - 75-1211 - CEP 18920-000 - Espírito Santo



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 2* - O reajuste de 30 % previsto no artigo anterior, è concedido para cumprir a legislação federal.

ARTIGO 3* - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4* - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 1.993, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se e Publique-se.

P.M. de ESTURVO, 27 de JULHO de 1.993.

DR. SERGIO VILELA PINTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretoria sob nº OJJ, fis. 026, Livro nº 01

Publicado no Jornal "DEBATE"

Edição nº do dia / /

Secretario Municipal de Administração e Finanças